



GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL N.º 18/DRH/2023

AURÉLIO PEDRO MONTEIRO FERREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

----**TORNA PÚBLICO**, ao abrigo do n.º 1 do art.º 56º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seu **Despacho n.º 89/2023, de 30 de abril, relativo à delegação de competências na Chefe da Divisão de Educação**, cujo conteúdo se passa a reproduzir:-----

----1. Considerando que:-----

-----1.1 Através do despacho n.º 88/2023, de 30 de abril, nomeei em regime de substituição, com efeitos a 1 de maio de 2023, a licenciada Paula Cristina Pereira Cardoso, na qualidade de Chefe da Divisão de Educação (DE);-----

-----1.2 A organização e funcionamento dos serviços da administração autárquica deve pautar-se, designadamente, por princípios de aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado;-----

-----1.3 Todos os serviços devem adotar, nos termos legais aplicáveis, mecanismos de delegação e subdelegação de competências que propiciem respostas céleres às solicitações dos cidadãos e proporcionem um pronto cumprimento de obrigações e uma gestão mais célere e desburocratizada;--

-----1.4 Nos termos do preceituado no artigo 38.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atualizada, o presidente da câmara municipal e os vereadores podem delegar ou subdelegar no dirigente da unidade orgânica materialmente competente, diversas competências;-----

----2. **Delego**, ao abrigo do disposto no artigo 38.º, n.ºs 1, 2 e 3 do RJAL, **na Chefe da Divisão de Educação, em regime de substituição, Paula Cristina Pereira Cardoso, as competências para:**-----

-----a) Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade, prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º, do RJAL;-----

-----b) Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal, prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 35.º do RJAL;-----

-----c) Assinar ou visar correspondência da Câmara Municipal com destino a outras entidades ou organismos públicos, prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 35.º, do RJAL, sem prejuízo da delegação efetuada nos Senhores Vereadores;-----

-----d) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público, prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 38.º, do RJAL;-----

-----e) Justificar faltas, prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 38.º, do RJAL;-----

-----f) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a



processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, prevista na alínea g) do n.º 3 do artigo 38.º, do RJAL.-----

---3. Cumpra-se com o disposto no artigo 56.º, n.º 1 do RJAL, dando ao presente despacho a devida publicidade.-----

---O presente despacho produz efeitos a 2 de maio de 2023.-----

---Paços do Município da Marinha Grande, dois de maio de dois mil e vinte e três.-----

O Presidente da Câmara,

Aurélio Ferreira